



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO HABILITAÇÃO

COMISSÃO LICITAÇÕES - PORTARIA N.º 264/2016.

TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2016 - PROCESSO Nº 224/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: EXECUTIVOS, HIDRO-SANITÁRIOS, GASES, COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DO RECHÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Às dez horas do dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapetininga, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 264/2016, para analisar e julgar a documentação apresentada pelas empresas proponentes: **01) A.L.C DE LIMA CASTRO ARQUITETURA CNPJ: 08.039.318/0001-98; 2) HABITAT ARQUITETURA E ENGENHARIA S/S LTDA – CNPJ Nº 05.477.115/0001-95; 3) DIAZ E CARDOSO ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ Nº 17.695.703/0001-84**, referente à Tomada de Preços n.º 14/2016, cuja Sessão de Abertura fora realizada em 30/11/2016 às 09h.

Tendo em vista não estarem presentes os representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e nem os representantes das empresas licitantes, a sessão foi encerrada e os autos encaminhados para a análise da Secretaria de Obras e Serviços.

Quanto a documentação de Qualificação Técnica (item 9.1.3 do edital), a Secretaria de Obras e Serviços manifestou-se através de memorando, que segue anexo a este laudo informando que todas as empresas participantes do referido processo apresentaram certidão de acervo devidamente registrada no seu Conselho Profissional, compatível com o que está sendo licitado, conforme as redações dos itens 9.1.3.2 e 9.1.3.3 do edital.

Após as considerações acima realizadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu a análise dos documentos habilitatórios exigido dos itens (9.1.1 Habilitação Jurídica, 9.1.2. Regularidade Fiscal, 9.1.4 Qualificação Econômica Financeira e 9.2 Outras Comprovações) apresentados pelos licitantes e verificou que as empresas: **HABITAT ARQUITETURA E ENGENHARIA S/S LTDA – CNPJ Nº 05.477.115/0001-95 e DIAZ E CARDOSO ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ Nº 17.695.703/0001-84**, cumpriram as disposições editalícias habilitatórias quanto a estes itens.

OBSERVAÇÃO: Em relação a documentação apresentada pela empresa **A.L.C DE LIMA CASTRO ARQUITETURA** esta comissão, nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 realizou as diligências, e diante da redação do item 11.1.2.5 do edital, foi concedido a empresa o prazo de 03(três) dias para regularizar a documentação habilitatória pendente, conforme o artigo 1º, §5º da Lei Municipal nº 6.094 de 17.03.2016, com a notificação realizada via e-mail no dia 13.12.2016, sendo que após decorrido o prazo, a empresa não protocolizou a documentação pendente indicada no ofício nº 62/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Deste modo, ficam assim **HABILITADAS** para este certame as empresas:

1º lugar: DIAZ E CARDOSO ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ: 08.039.318/0001-98, no valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

2º lugar: HABITAT ARQUITETURA E ENGENHARIA S/S LTDA - CNPJ Nº 05.477.115/0001-95, no valor global de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);

Fica **INABILITADA** para o prosseguimento no certame:

3º lugar: A.L.C DE LIMA CASTRO ARQUITETURA - CNPJ Nº 17.695.703/0001-84, no valor global de R\$43.396,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais), por não apresentar os seguintes documentos:

9.1.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Itapetininga, conforme exigido no item 5.2 e subitens;

9.1.2.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.3.2.3 - Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, composta por, no mínimo, um profissional especializado, devidamente habilitado no CREA ou CAU, para atividade compatível com o objeto licitado; bem como a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico pela execução dos serviços pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

9.1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se a disposição do prazo de validade contida no item 8.1.4 deste edital ou a certidão do item 9.1.4.2.

9.1.4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Nos termos do artigo 109 Inciso I “a” Lei 8666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo recursal de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste laudo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Se decorrido este prazo ocorrer a interposição de recursos, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo para a concessão de igual prazo para as contrarrazões. Em caso de não interposição recursal, o processo estará apto para a homologação/adjudicação do Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminhe-se o presente laudo ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 999 de 14.01.2013, para ratificação ou demais providências que forem necessárias.

Itapetininga, 19 de dezembro de 2016.

José Gustavo dos Santos
Presidente

Karina de Andrade Machado
Membro

Reginaldo Montanari
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2016 - PROCESSO Nº 224/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS: EXECUTIVOS, HIDRO-SANITÁRIOS, GASES, COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DO RECHÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Considerando a análise da documentação de habilitação por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, considera-se **RATIFICADO** os pareceres para **HABILITAR** as seguintes empresas:

1º lugar: DIAZ E CARDOSO ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ: 08.039.318/0001-98, no valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

2º lugar: HABITAT ARQUITETURA E ENGENHARIA S/S LTDA - CNPJ Nº 05.477.115/0001-95, no valor global de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Fica **INABILITADA** para o prosseguimento no certame:

3º lugar: A.L.C DE LIMA CASTRO ARQUITETURA - CNPJ Nº 17.695.703/0001-84, no valor global de R\$43.396,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais), por não apresentar os seguintes documentos:

9.1.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Itapetininga, conforme exigido no item 5.2 e subitens;

9.1.2.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.3.2.3 - Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, composta por, no mínimo, um profissional especializado, devidamente habilitado no CREA ou CAU, para atividade compatível com o objeto licitado; bem como a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico pela execução dos serviços pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas;

9.1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se a disposição do prazo de validade contida no item 8.1.4 deste edital ou a certidão do item 9.1.4.2.

9.1.4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Nos termos do artigo 109 Inciso I “a” Lei 8666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo recursal de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste laudo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Se decorrido este prazo ocorrer a interposição de recursos, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo para a concessão de igual prazo para as contrarrazões. Em caso de não interposição recursal, o processo estará apto para a homologação/adjudicação do Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos para as providências sequenciais necessárias.

Itapetininga, 19 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO CÉSAR BASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 999 DE 14.01.2013